

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 31/2021
PROGRAMA INOVA TALENTOS – FAPESC/IEL, EM FLUXO CONTÍNUO

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, FAPESC**, em colaboração com o **SISTEMA FIESC - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, ora representado pelo **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA, IEL/SC**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida Empresas; Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) e Entidades do Terceiro Setor sediadas em Santa Catarina interessados(as) a apresentarem propostas de projetos que contemplem Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI), com o intuito de fomentar e desenvolver a competitividade do estado de Santa Catarina e a implantação de PDI nos respectivos atores por meio da inserção de recursos humanos nos diversos setores de Empresas, ICTIs e Entidades do Terceiro Setor, nos termos dos art. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e **considerando**:

- Que a FAPESC é a agência de fomento executora da Política Estadual de CTI para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;
- Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão o fomento de soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública; o fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de

competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;

- Que compete a FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados.
- Que a FIESC é a federação das indústrias do estado de Santa Catarina e dentre os seus valores está oferecer soluções inovadoras às suas filiadas e demais atores do Ecossistema de CTI do Estado.
- Que o IEL é a entidade do Sistema FIESC que tem como propósito promover a articulação dos atores, recursos e mecanismos para fomentar a inovação como fator chave da competitividade das empresas e demais atores do Ecossistema de CTI do Estado.
- Que o IEL desenvolveu a metodologia para a articulação de projetos INOVA Talentos, visando promover a inovação, a inserção e o desenvolvimento de talentos nas empresas.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Geral

Convidar Empresas, ICTs e Entidades do Terceiro Setor, sediadas em Santa Catarina, por meio de um colaborador, pertencente ao seu quadro funcional, a apresentarem propostas de projeto em PDI, contendo inovação radical ou incremental, por meio de inovação em produtos, em processos, organizacional, em design, em marketing e em modelo de negócios, que visem o aumento da competitividade e o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.

1.2 Específicos

- a) Aumentar a competitividade das Empresas, ICTs e Entidades do Terceiro Setor catarinenses por meio da inovação;
- b) Viabilizar o desenvolvimento de projetos de PDI pelas Empresas, ICTs e Entidades do Terceiro Setor catarinenses;

- c) Apoiar a seleção, capacitação e a colocação de profissionais egressos da academia no mercado de trabalho para desenvolverem atividades de inovação no ambiente profissional catarinense;
- d) Viabilizar a atração de recursos humanos para PDI à nível nacional.

2 DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

- a) Interveniente (Empresas, ICTs e Entidades do Terceiro Setor):** Ter CNPJ e sede no estado de Santa Catarina; ter cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC; comprometer-se a repassar ao IEL/SC, trimestralmente, os recursos correspondentes ao número e à modalidade de bolsas pretendidas (cotas de bolsa), não ter pendências ou débitos de qualquer natureza com a FAPESC e órgãos do Governo municipal, estadual e federal;
- b) Proponente/Coordenador da proposta:** Pessoa física, responsável por submeter a proposta na Plataforma de CTI da Fapesc, com titulação mínima de graduação, com vínculo empregatício ou funcional com a Interveniente elegível, ser residente no estado de Santa Catarina, não ter pendências ou débitos de qualquer natureza com a FAPESC e órgãos do Governo municipal, estadual e federal, responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas;
- c) Proposta:** Ser submetida por um único Proponente/Coordenador, caracterizada como proposta de projeto de PDI, contendo inovação radical ou incremental, com equipe própria responsável pela execução da proposta e ter duração máxima de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser renovável por mais 12 (doze) meses, após avaliação substanciada;
- d) Bolsas:** Serão de modalidade de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, DTI-A, DTI-B ou DTI-C, que visam possibilitar o fortalecimento de equipe responsável pela execução de projeto em PDI, por meio de incorporação de profissional qualificado para execução de atividade específica em PDI, podendo ser contemplados profissionais de nível superior (graduados, mestres e doutores) com experiência comprovada em atividades de PDI junto a ICTs, Institutos de P&D, Centros Tecnológicos, Centros de Formação Profissional, Empresas de Base Tecnológica, Empresas Inovadoras, Centro de Inovação, incubadoras, Parques Tecnológicos e similares, com período de vinculação de até 24 meses, renovável por mais 12 meses, mediante avaliação substanciada da Instituição, do IEL e da FAPESC.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 Serão elegíveis Empresas, ICTs e Entidades do Terceiro Setor, sediadas em Santa Catarina, que apresentem projeto de PDI, visando desenvolver a competitividade do estado de Santa Catarina e a inserção de recursos humanos nos diversos setores, por meio de inovação em produtos, em processos organizacional, em design, em marketing e em modelo de negócios, que visem o aumento da competitividade e o desenvolvimento social, econômico, científico e tecnológico do Estado de Santa Catarina.

3.2 Quanto à Interviente (Empresas, ICTs e Entidades do Terceiro Setor):

- a) Estar sediada no estado de Santa Catarina;
- b) Ter cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC;
- c) Repassar ao IEL/SC, trimestralmente, os recursos correspondentes ao número e à modalidade de bolsas pretendidas (cotas de bolsa);
- d) Não ter pendências ou débitos de qualquer natureza com a FAPESC e órgãos do Governo municipal, estadual e federal.

3.3 Quanto ao Proponente/Coordenador da proposta:

- a) Pessoa física com titulação mínima de graduação;
- b) Ter vínculo empregatício ou funcional com a Interviente;
- c) Ser residente em Santa Catarina;
- d) Estar cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC;
- e) Não ter pendências ou débitos de qualquer natureza com a FAPESC e órgãos do Governo municipal, estadual e federal.

3.4 Quanto a Proposta:

- a) Ser submetida por um único Proponente/Coordenador;
- b) Caracterizar-se como projeto de PDI de acordo com o item 1 da presente Chamada Pública;
- c) Apresentar equipe própria responsável pela execução.

3.5 Serão previamente desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade ou descumprirem quaisquer dos critérios de admissibilidade ou outros requisitos expressos nesta Chamada Pública.

4 DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	11/08/2021	
Submissão das propostas na plataforma FAPESC	A partir de 11/08/2021	
Avaliação de Mérito	Até 30º dia útil da submissão	
Divulgação dos aprovados no site da FAPESC	Até 5º dia útil após Avaliação de Mérito	
Assinatura do Plano de Trabalho do Projeto	A partir da divulgação dos aprovados	
Celebração dos Termos de Compromisso do Bolsista	A partir da assinatura do Plano de Trabalho do Projeto	

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos para pagamento das bolsas modalidade Desenvolvimento Tecnológico e Industrial-DTI serão de responsabilidade das Intervenientes detentoras de Projetos de PDI aprovados no âmbito da presente Chamada Pública.

5.2 A vinculação dos bolsistas às bolsas DTI será de até 24 meses, renovável por mais 12 meses, mediante justificativa da Interveniente e avaliação, do IEL e da FAPESC.

5.3 Os recursos para pagamento das bolsas serão repassados pelas Intervenientes ao IEL/SC que, transferirá até o 5º (quinto) dia do mês de cada trimestre de execução do projeto, mediante repasse tempestivo das Intervenientes, o valor correspondente ao número e à modalidade de bolsas pretendidas (cotas de bolsa) para a FAPESC.

5.4 Os recursos deverão ser depositados em conta específica desta Chamada Pública, que será movimentada exclusivamente pela FAPESC.

5.5 A ausência do repasse dos recursos implicará na suspensão, pela FAPESC, das bolsas para os bolsistas dos respectivos projetos de PDI e demais providências cabíveis.

5.6 Cada projeto poderá prever bolsistas enquadráveis nos perfis (Anexo II) de acordo com Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores.

Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores

Modalidade	Descrição	Valor
DTI-A	Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	6.000,00
DTI-B	Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.	4.500,00
DTI-C	Profissional de nível superior.	3.500,00

6 ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Bolsas para o desenvolvimento de Propostas de PDI repassadas diretamente aos bolsistas pela FAPESC, com recursos oriundos das Intervenientes.

6.2 As bolsas serão vinculadas por até 24 meses, prorrogável por mais 12 meses.

7 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As Intervenientes deverão registrar o interesse no programa junto ao IEL/SC, por meio do site <http://ielsc.org.br/inovatalentos>, sendo que o IEL/SC fará a assessoria técnica e o acompanhamento da submissão da proposta, pela Interveniente, na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no site <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/>.

7.2 Os recursos para pagamento das bolsas, bem como taxas administrativas pertinentes, serão repassados ao IEL/SC, que fará a gestão das propostas e, trimestralmente, remeterá os recursos, correspondentes ao número e à modalidade de bolsas, à FAPESC.

7.3 São confidenciais todos e quaisquer dados, informações, documentos e conhecimentos, independentemente do meio em que se encontrem, sobre as atividades, negócios, especificações técnicas e comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, tecnologias, finanças, produtos, processos, métodos, *know-how*, designs, fórmulas, trabalhos em desenvolvimento ou experimentais, programas de computador, banco de dados, materiais, insumos e recursos utilizados, amostras, estratégias, planos de ação, desenhos, folhas de dados, relatórios, exemplos, listas de clientes e parceiros.

7.4 Não serão consideradas confidenciais as informações:

a) Previamente de domínio público ou que venham a se tornar de domínio público, ou;

b) Que tenham sido desenvolvidas de forma independente, sem utilização direta ou indireta das informações confidenciais fornecidas no processo de submissão de projetos de PDI.

7.5 O Proponente/Coordenador e a equipe do projeto deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

7.6 Para submissão da proposta deverão ser anexadas na Plataforma de CTI da FAPESC, somente cópias digitais em formato pdf, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de vínculo funcional/empregatício do Proponente/Coordenador do projeto, assinado pelo representante legal ou outorgado da Interveniente;

b) Declaração do Proponente/Coordenador do projeto, comprometendo-se a apresentar os documentos solicitados na contratação, caso o projeto seja selecionado;

c) Carta de compromisso da Interveniente, oferecendo garantia de apoio às atividades do projeto de PDI assinada pelo seu representante legal ou outorgado;

d) Cópia do diploma de mais alto nível do Proponente/Coordenador do projeto de PDI.

e) Cópias dos documentos de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Coordenador da proposta;

f) Cópia do comprovante de residência no estado de Santa Catarina atualizado (conta de luz, água ou telefone), em nome do Proponente/Coordenador da proposta. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste.

g) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC. É de responsabilidade do Proponente/Coordenador do Projeto manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

h) Carta de anuência do IEL/SC.

7.7 Quando da submissão da proposta deverá ser informado o número de bolsistas por projeto de PDI, considerando os seguintes aspectos:

a) Identificação da necessidade dos bolsistas para a execução do projeto de PDI;

b) Quantidade e complexidade das atividades previstas no projeto de PDI;

c) Adequação dos perfis dos bolsistas necessários aos objetivos e ao desafio de PDI previstos no projeto;

d) Em caso de não ser identificado bolsista com a formação e competências iniciais solicitadas para o Projeto de PDI aprovado, o perfil poderá ser reajustado levando em consideração as necessidades e execução das atividades, após análise e parecer da FAPESC;

- e) Em caso de alteração substancial ao perfil do bolsista, o projeto deverá ser resubmetido via Plataforma de CTI da FAPESC, com as alterações para avaliação do Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) e, se necessário, de avaliadores *ad hoc*;
- f) Apresentação, para cada bolsista requerido, de um Plano de Trabalho conforme Anexo IV da presente Chamada Pública.

8 ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO DAS PROPOSTAS

8.1 Análise de Mérito

- a) A análise e o julgamento de mérito das propostas serão realizados pelo CPAA da FAPESC, que, quando necessário, solicitará parecer de consultores *ad hoc*;
- b) Não poderá compor a CPAA membro que tenha qualquer tipo de conflito de interesse com o Proponente/Coordenador do projeto ou com a Interviente;
- c) As propostas que passarem pela admissibilidade serão avaliados no mérito, segundo os critérios abaixo e Manual de Avaliação (Anexo I), aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados.

Critérios	Peso
1 Grau de inovação do Projeto na Interviente.	3
2 Adequação do Perfil e quantidade dos Recursos Humanos (bolsas) solicitados aos objetivos e atividades do projeto de PDI.	3
3 Impacto direto e/ou indireto do Projeto na Interviente.	2
4 Viabilidade técnica e econômica do projeto de PDI e sua relevância para as metas estratégicas da Interviente.	1
5 Clareza e objetividade do projeto de PDI.	1

8.2 Julgamento dos Propostas

- a) Ao final do processo de avaliação, o CPAA se posicionará quanto ao atendimento satisfatório dos critérios descritos anteriormente, considerando a proposta submetida como apta ou não apta a receber bolsistas no âmbito desta Chamada Pública;
- b) As propostas não aptas podem ser readequadas e reapresentadas, caso seja de interesse da Interviente e do IEL/SC;
- c) Caberá à Diretoria Executiva da FAPESC a homologação do resultado da avaliação e determinar a contratação dos projetos aptos ao fomento de bolsas.

9 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site <http://www.fapesc.sc.gov.br>, imediatamente, após a homologação pela Diretoria Executiva.

9.2 O prazo limite para a assinatura do Plano de Trabalho pela Interveniente é de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado de recomendação do Projeto de PDI. Após esse prazo, o Projeto será cancelado unilateralmente pela FAPESC.

10 CONTRATAÇÃO DOS BOLSISTAS

10.1 Após o processo de seleção dos bolsistas adequados ao escopo do projeto aprovado, o Proponente/Coordenador do Projeto, por meio do IEL/SC, informará os candidatos selecionados à FAPESC.

10.2 A indicação dos bolsistas deverá acontecer nos prazos previstos no Plano de Trabalho do Projeto, ou em até 60 (sessenta) dias após a data prevista para a vinculação. Após esse prazo, em casos excepcionais, com justificativa substanciada e avaliada pela FAPESC, novo prazo de 30 (trinta dias) poderá ser solicitado a FAPESC.

10.3 O repasse das bolsas será feito diretamente aos bolsistas pela FAPESC, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III), onde ficam estabelecidas as normas dos compromissos assumidos pelos signatários FAPESC, IEL/SC, Interveniente, Proponente/Coordenador do Projeto e Bolsista e IEL/SC.

10.4 Os documentos para contratação dos bolsistas são:

- a)** Termo de Compromisso e Plano de Trabalho assinados;
- b)** Cópias dos documentos: Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Título Eleitoral;
- c)** Documento com dados da conta corrente do Banco do Brasil;
- d)** Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone) em território nacional, em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- e)** Cópia do diploma de mais alto nível do bolsista;
- f)** Declaração de disponibilidade exclusiva para a realização do Plano de Trabalho e de não acúmulo de bolsas.

10.5 O bolsista deverá dedicar-se exclusivamente às atividades do plano de trabalho em carga horária mínima de 30 (trinta) e máxima de 40 (quarenta) horas/semanais.

10.6 O bolsista deverá desenvolver suas atividades na modalidade presencial, híbrida ou remota em horário definido pela Interveniente.

10.7 Não será permitida o acúmulo de bolsas de agências públicas ou privadas de fomento.

10.8 As bolsas terão prazo de vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por até 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa pela Interveniente, relatório técnico do bolsista, avaliação de desempenho do bolsista, conforme critérios estabelecidos no item 12 – Acompanhamento e Avaliação.

10.9 Mediante justificativa apresentada à FAPESC, poderá haver substituições de bolsistas no período de execução do projeto.

10.10 O bolsista aprovado no projeto de PDI, devidamente selecionado conforme as normas da presente Chamada Pública, deverá cadastrar-se na Plataforma de CTI da FAPESC e importar seu currículo *Lattes* atualizado.

10.11 O bolsista aprovado deverá comprovar residência em Santa Catarina. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste.

10.12 A concessão, o cancelamento, as penalidades e restrições das bolsas atenderão à Política de Bolsas da FAPESC vigente, e constarão no Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III).

11 REPASSE E USO DOS RECURSOS

11.1 Os recursos de custeio das bolsas serão repassados pelo IEL/SC à FAPESC, por meio de depósito em conta especial, específica da presente Chamada Pública, para serem transferidos aos bolsistas.

11.2 Encerrada a vigência dos projetos e após aprovação da prestação de contas, a FAPESC procederá a devolução do saldo financeiro remanescente não utilizado no pagamento das bolsas.

12 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

a) Apresentação à FAPESC, pelo IEL/SC, de relatório técnico parcial das atividades realizadas pelos bolsistas e andamento geral do projeto de PDI, semestralmente, e ao final do projeto;

b) Demonstração de que a Interveniente ofereceu a estrutura básica para o desenvolvimento de projetos de PDI junto ao relatório técnico do bolsista.

12.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente/Coordenador do projeto informações sobre o andamento das atividades e dos bolsistas, bem como realizar acompanhamento *in loco*.

13 ATRIBUIÇÕES DO IEL/SC

13.1 Divulgar amplamente essa chamada e atuar de forma proativa junto às Intervenientes catarinenses visando a ampliação do número de projetos submetidos na plataforma FAPESC.

13.2 Receber o cadastro de interesse das Intervenientes e orientar as mesmas na elaboração do projeto de PDI.

13.3 Acompanhar, junto à Interveniente, a submissão da proposta na Plataforma de CTI da FAPESC.

13.4 Comprometer-se a repassar à FAPESC, trimestralmente, os recursos correspondentes ao número e à modalidade de bolsas pretendidas (cotas de bolsa).

13.5 Participar no processo de seleção dos bolsistas pelas Intervenientes, de acordo com os perfis por elas descritos nos projetos de PDI apresentados e aprovados pela FAPESC.

13.6 Acompanhar e avaliar as atividades dos bolsistas e das Intervenientes para verificação do andamento das atividades propostas e realizadas, conforme registrado no projeto de PDI e acordado no Termo de Cooperação, assinado entre a FAPESC e o IEL/SC.

13.7 Firmar instrumentos jurídicos para o recebimento de recursos das Intervenientes referentes ao pagamento das bolsas e às taxas administrativas pertinentes.

13.8 Disponibilizar bolsistas DTI-C para atuar na operacionalização das Bolsas concedidas, junto à FAPESC, sem ônus à mesma. A quantidade de bolsistas DTI-C deve ser proporcional ao número de bolsas ativas nas Intervenientes na seguinte ordem:

Bolsas ativas no programa	Nº bolsistas
10 a 70	1
71 a 200	2
201 a 400	3
401 a 600	4

14 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC, e, quando possível, o logotipo da FAPESC.

14.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site <https://www.fapesc.sc.gov.br/>

14.3 Todo conteúdo proveniente de resultados do projeto selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC, #SDEgovSC, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

14.4 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, os beneficiários deverão enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, respeitando-se a confidencialidade dos projetos, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados dos estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

15 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal. Os valores depositados pelas Intervenientes serão devolvidos caso não sejam repassados aos respectivos bolsistas.

15.2 Havendo a revogação, as atividades que estiverem em execução não serão prejudicadas, devendo ser concluídas, conforme o cronograma aprovado entre os envolvidos na presente Chamada.

16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17 PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A FAPESC e o IEL/SC se obrigam, no objetivo do edital constante do item 1, a observar a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18 - LGPD, procedendo o tratamento dos dados pessoais nos termos legalmente permitidos e de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados.

17.2 A FAPESC e o IEL/SC garantem que todos os dados pessoais coletados no objetivo do edital, estarão criptografados, em ambiente seguro e com acesso restrito.

17.3 A FAPESC e o IEL/SC poderão compartilhar entre si os dados pessoais coletados dentro do objetivo do edital, bem como poderão compartilhar com órgãos públicos para cumprimentos de exigências legais; E ainda, o IEL/SC poderá compartilhar com o seu Departamento Nacional, única e exclusivamente para fins de envio de produção e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

17.4 A FAPESC e o IEL/SC comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste edital.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br/>. É responsabilidade do Proponente/Coordenador do Projeto acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a essa Chamada.

18.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Coordenador do Projeto de PDI, respondendo por ela, na forma da lei.

18.3 Os apoios financeiros concedidos (bolsas) pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

18.4 Quaisquer alterações relativas à execução do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Coordenador do Projeto de PDI, acompanhadas da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada pela FAPESC antes de sua efetivação.

18.5 O IEL/SC e a FAPESC não exigirão para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

18.6 Mediante justificativa e aprovação pelo CPAA, poderá haver substituição do Proponente/Coordenador do Projeto de PDI.

18.7 O repasse referente ao custeio dos bolsistas durante o período de execução do projeto poderá ser cancelado pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.8 Todos os beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas e atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC.

18.9 O prazo de vigência da presente Chamada Pública será de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze), mediante justificativa.

18.10 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público, no que couber, e pelas normas internas da FAPESC.

18.11 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pela CPAA e homologados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais sobre a presente Chamada Pública podem ser obtidos junto ao IEL/SC ou FAPESC pelos respectivos e-mails inovatalentos@ielsc.org.br e eventos@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis/SC, 11 de agosto de 2021.

Fábio Zabet Holthausen

Presidente da FAPESC

(assinado digitalmente)

Anexo I

MANUAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Definição de Inovação

Este documento adota a definição cunhada pelo Manual de Oslo (1997, p.55), o qual defende a *inovação* enquanto “[...] **a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas**”. As *atividades de inovação*, por sua vez, compreendem etapas científicas, organizacionais, tecnológicas, comerciais e financeiras que conduzem, ou almejam conduzir, à implementação de inovações. Algumas dessas atividades de inovação são, por si só, realmente inovadoras, ao passo que outras não são atividades novas, mas são essenciais para a implementação de inovações. Ainda, essas atividades envolvem Pesquisa & Desenvolvimento, a qual não está relacionada diretamente ao desenvolvimento de uma inovação, especificamente.

Ressalta-se, também, o aspecto geral de uma inovação, que diz respeito à sua **implementação**: i) no caso de um produto novo ou melhorado, ele deve ser introduzido no mercado; ii) já no caso de novos processos ou métodos de marketing, assim como métodos organizacionais, devem ser efetivamente operacionalizados nas empresas (MANUAL DE OSLO, 1997). A implementação exige que as organizações façam esforços sistemáticos para garantir que a inovação seja acessível a usuários em potencial, seja para os processos e procedimentos da própria organização, seja a usuários externos de seus produtos. O requisito de implementação é uma característica definidora da inovação que a distingue de invenções, protótipos, novas ideias etc.

Uma inovação pode ser baseada em produtos e processos que já estavam em uso em outros contextos, por exemplo, em outros mercados geográficos ou de produtos. Nesse caso, a inovação representa um exemplo de **difusão**. A difusão da inovação pode gerar valor econômico e social substancial e, conseqüentemente, é de importância política.

Por fim, a implementação não é o passo final para uma organização inovadora. As atividades subsequentes para revisar inovações após a implementação podem resultar em **pequenas**

melhorias ou em algo radicalmente novo. Alguns dos esforços posteriores podem resultar em inovações por direito próprio. A realização do valor de uma inovação é incerta e só pode ser totalmente avaliada algum tempo após a sua implementação. O valor de uma inovação também pode evoluir ao longo do tempo e fornecer diferentes tipos de benefícios para diferentes partes interessadas.

Uma inovação nos negócios é um produto ou processo de negócios novo ou aprimorado (ou uma combinação dos mesmos) que difere dos produtos ou processos de negócios anteriores da empresa e que foi introduzido no mercado ou utilizado pela empresa.

As atividades de inovação incluem todas as atividades de desenvolvimento, financeiras e comerciais realizadas por uma empresa que se destinam a resultar em inovação para a empresa.

Existem dois tipos principais de inovação por objeto: inovações que alteram os produtos da empresa (inovações de produto) e inovações que alteram os processos de negócios da empresa (inovações de processos de negócios). Uma única inovação pode envolver combinações de diferentes tipos de inovação de produtos e processos de negócios. Consequentemente, os tipos de inovação por objeto não é uma classificação de categorias mutuamente exclusivas. Além disso, uma empresa pode introduzir mais de um tipo de inovação.

1.1 Inovação de Produtos

As inovações de produtos são divididas em dois tipos principais, a saber:

- 1. Bens:** incluem objetos tangíveis e alguns produtos de captura de conhecimento sobre os quais os direitos de propriedade podem ser estabelecidos e cuja propriedade pode ser transferida por meio de transações de mercado.
- 2. Serviços:** são atividades intangíveis que são produzidas e consumidas simultaneamente e que alteram as condições (por exemplo, físicas, psicológicas, etc.) dos usuários. O engajamento dos usuários através de seu tempo, disponibilidade, atenção, transmissão de informações ou esforço é frequentemente uma condição necessária que leva à coprodução de serviços pelos usuários e pela empresa. Os atributos ou a experiência de um serviço podem, portanto, depender da entrada dos usuários. Os serviços também podem incluir alguns produtos de captação de conhecimento.

1.2 Inovação de Processos de Negócio

As inovações de processos de negócios são divididas em seis tipos amplos, a saber:

1. Produção de bens ou serviços: atividades que transformam insumos em bens ou serviços, incluindo atividades de engenharia e testes técnicos, análises e certificações relacionadas para apoiar a produção.
2. Distribuição e logística: i) transporte e prestação de serviços; ii) armazenagem; iii) processamento de pedidos.
3. Marketing e vendas: i) métodos de marketing, incluindo publicidade (promoção e colocação de produtos, embalagem de produtos), marketing direto (telemarketing), exposições e feiras, pesquisa de mercado e outras atividades para desenvolver novos mercados; ii) estratégias e métodos de precificação; iii) atividades de vendas e pós-venda, incluindo help desk de outras atividades de suporte e relacionamento com clientes.
4. Sistemas informação e comunicação: a manutenção e fornecimento de sistemas de informação e comunicação, incluindo i) hardware e software; ii) processamento de dados e banco de dados; iii) manutenção e reparo; iv) hospedagem na web e outras atividades de informações relacionadas a computadores. Essas funções podem ser fornecidas em uma divisão separada ou em divisões responsáveis por outras funções.
5. Administração e gestão: i) gestão estratégica e geral dos negócios (tomada de decisão multifuncional), incluindo a organização das responsabilidades do trabalho; ii) governança corporativa (jurídica, planejamento e relações públicas); iii) contabilidade, auditoria, pagamentos e outras atividades financeiras ou de seguros; iv) gestão de recursos humanos (treinamento e educação, recrutamento de pessoal, organização do local de trabalho, fornecimento de pessoal temporário, gerenciamento de folha de pagamento, assistência médica e de saúde); v) compras; vi) gerenciar relacionamentos externos com fornecedores, alianças etc.
6. Desenvolvimento de produtos e processos de negócios: atividades de escopo, identificação, desenvolvimento ou adaptação de produtos ou processos de negócios de uma empresa. Essa função pode ser realizada de forma sistemática ou ad hoc e ser realizada dentro da empresa ou obtida de fontes externas. A responsabilidade por essas atividades pode estar em uma divisão separada ou em divisões responsáveis por outras funções, por exemplo, produção de bens ou serviços.

1.3 Inovações do modelo de negócio

Um modelo de negócio inclui todos os principais processos de negócios, como acordos de produção, logística, marketing e cooperação em uso, bem como os principais produtos que

uma empresa vende, atualmente ou no futuro, para atingir suas metas e objetivos estratégicos. Uma empresa pode usar um único modelo de negócios ou vários modelos de negócios ao mesmo tempo, por exemplo, para diferentes linhas ou mercados de produtos. As inovações abrangentes do modelo de negócios podem ter efeitos substanciais nas cadeias de suprimentos e na produção econômica, transformando mercados e potencialmente criando novos. Eles podem influenciar como uma empresa cria utilidade para os usuários (inovação de produto) e como os produtos são produzidos, trazidos para o mercado ou com preços (inovações de processos de negócios). Existem três tipos de inovações abrangentes do modelo de negócios nas empresas existentes: i) uma empresa estende seus negócios para incluir tipos completamente novos de produtos e mercados que exigem novos processos de negócios para serem entregues; ii) uma empresa cessa suas atividades anteriores e entra em novos tipos de produtos e mercados que exigem novos processos de negócios; e iii) uma empresa altera o modelo de negócios de seus produtos existentes, por exemplo, muda para um modelo digital com novos processos de negócios para produção e entrega e o produto muda de um bem tangível para um serviço de captura de conhecimento.

2. Critérios de Avaliação

São estabelecidos os seguintes critérios para a avaliação das propostas, a saber:

2.1 Grau de inovação do Projeto na Interviente.

O grau de inovação da proposta pode ser classificado de acordo com a seguinte escala:

- 0 - A proposta não apresentou inovação de acordo com a seção 1 deste Manual;
- 2 - A proposta apresenta indicativos insuficientes de inovação de acordo com a seção 1 deste Manual;
- 4 - A proposta apresenta indicativos fracos- médios de inovação de acordo com a seção 1 deste Manual;
- 6 - A proposta apresenta indicativos médios - fortes de inovação de acordo com a seção 1 deste Manual;
- 8 - A proposta apresenta indicativos suficientes de inovação de acordo com a seção 1 deste Manual;
- 10 - A proposta apresenta fortemente uma inovação radical, de melhoria ou de disseminação, de acordo com a seção 1 deste Manual.

2.2 Adequação do Perfil (e quantidade) dos Recursos Humanos (bolsas) solicitados aos objetivos e atividades do projeto de PDI

Para avaliação deste critério os seguintes itens deverão ser considerados, a saber: i) identificação da necessidade dos bolsistas para a execução do projeto de PDI; ii) quantidade e complexidade das atividades previstas no projeto de PDI; iii) adequação dos perfis dos bolsistas necessários aos objetivos e ao desafio da Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação previstos no projeto iv) equipe de projeto. Assim, uma nota de zero a dez deverá ser atribuída à Adequação do Perfil (e quantidade) dos Recursos Humanos (bolsas) solicitados aos objetivos e atividades do projeto de PDI.

2.3 Impacto direto e/ou indireto do Projeto na Empresa Interviente

Este critério deverá ser avaliado com base nas evidências de potenciais impactos econômicos, sociais e/ou ambientais. Ressalta-se a característica de serem impactos em potencial, ou seja, meras possibilidades, uma vez que projetos de PDI são suscetíveis à incertezas e riscos. Deste modo, entende-se que não é possível garantir os resultados antes da execução do projeto. Assim, uma nota de zero a dez deverá ser atribuída ao potencial impacto direto e/ou indireto do projeto.

2.4 Viabilidade técnica e econômica do projeto de PDI e sua relevância para as metas estratégicas da Interviente

A viabilidade técnica do projeto se refere à exequibilidade técnica, ou seja, o potencial da proposta em ser implementada. Por outro lado, a viabilidade econômica pressupõe que os investimentos realizados no projeto trarão retornos diretos ou indiretos à empresa, sejam eles econômicos, sociais e/ou ambientais. Ao mesmo tempo, o projeto deverá estar alinhado à estratégia da empresa. Desta forma, uma nota de zero a dez deverá ser atribuída à viabilidade técnica e econômica do projeto de PDI e sua relevância para as metas estratégicas da Interviente.

2.5 Clareza e objetividade do projeto de PDI

Uma nota de zero a dez deverá ser atribuída à clareza e objetividade da escrita da proposta de projeto de PDI.

ANEXO II

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL - DTI

1 Finalidade

Possibilitar o fortalecimento de equipe responsável pela execução de projeto de pesquisa tecnológica, desenvolvimento tecnológico e industrial e/ou projeto de inovação (produto, processo, modelos de negócio, marketing ou organizacional), por meio de incorporação de profissional qualificado para execução de atividade específica, conforme estabelecido na Política de Bolsas da FAPESC.

2 Requisitos para o bolsista

2.1 Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida.

2.2 Dedicar-se em tempo exclusivo às necessidades do projeto, conforme definido na proposta e de acordo com o item 10.5 da presente Chamada Pública.

2.3 Quando o profissional for aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que com a anuência formal de seu orientador e do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, e que não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESC ou de qualquer Agência de Fomento Nacional.

2.4 Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e de acordo com o item 2.2 do presente Anexo, e após autorização expressa da FAPESC, Interveniente e do gestor da instituição de vínculo.

2.5 Caso o profissional bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público com carga horária incompatível com as atividades do projeto deverá comunicar imediatamente à FAPESC e ao IEL/SC e terá a bolsa cancelada.

2.6 Independente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, quando as atividades a serem realizadas no projeto, exigirem perfil de menor qualificação e assim determinado pelo CPAA da FAPESC.

2.7 Residir no estado de Santa Catarina.

3 Duração

3.1. A bolsa de PDI terá vigência de até 24 (vinte quatro) meses, renovável por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa técnica, comprovando a necessidade da continuidade das atividades do bolsista no respectivo projeto.

3.2. Um candidato, que tenha recebido bolsa por até 24 (vinte e quatro) meses, poderá desfrutar de nova concessão por mais até 12 meses e, após este período, em projeto distinto da mesma interveniente, imediata ou alternadamente, por 12 (doze) meses, não renovável.

4 Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

4.1 DTI-A: Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

4.2 DTI-B: Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

4.2 DTI-C: Profissional de nível superior.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC Nº: XXXX/XXX

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação, ICTI, empresas e governos, para a realização de projetos de PDI e a gestão de projetos de PDI.

1 DEFINIÇÕES

- a) **Bolsista:** Pessoa física, aprovada no projeto de PDI, devidamente selecionado conforme normas da Chamada Pública e modalidade de bolsa aprovada no Plano de Trabalho, qualificado para executar o objeto do presente Termo.
- b) **Proponente/Coordenador do Projeto:** Profissional indicado pela Interveniente para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c) **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela Interveniente para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7, do presente Termo.
- d) **Interveniente:** Instituição que receberá o bolsista para execução do Projeto de PDI.
- e) **INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA (IEL/SC):** Associação privada inscrita

no CNPJ sob o nº 83.843.912/0001-52, com na Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Bairro Itacorubi, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.034-001, doravante denominada IEL/SC.

- f) Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
CPF:			
RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:

Data de emissão Título:	Município:
Banco do Brasil – Agência:	Conta:

3 DO PROPONENTE/COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail:		
Nome da Interveniente de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

4 DO OBJETO

4.1 O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do **Projeto xxxxxxxx**, aprovado no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 31/2021 PROGRAMA INOVA TALENTOS – FAPESC, EM FLUXO CONTÍNUO** em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor da Bolsa:	Duração da Bolsa (meses):
Data Início da Bolsa:	Data Fim da Bolsa:

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- Caberá ao bolsista dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária mínima de 30 (trinta) e máxima de 40 (quarenta) horas/semanais, conforme definido pela Interveniente;
- Desenvolver suas atividades na modalidade presencial, híbrida ou remota em horário definido pela Interveniente;
- Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo projeto e de acordo com o item 10.5 da presente Chamada Pública;
- Manter bom desempenho a ser atestado pelo Proponente/Coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de vigência da bolsa;
- Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- Enviar ao IEL/SC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do Proponente/Coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo Proponente/Coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;

- j) Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- l) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- m) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente, e;
- n) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- o) Quando ocorrer desligamento do bolsista deve ser apresentado Relatório das atividades desenvolvidas no período de recebimento da bolsa.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE/COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) Caberá ao Proponente/Coordenador do Projeto e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final;
- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c) Submeter à apreciação da FAPESC, por intermédio do IEL/SC, qualquer proposta de alteração no projeto;
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento

alcançado;

- f) Enviar mensalmente ao IEL/SC, até o dia 30 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas;
- g) Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- h) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA INTERVENIENTE

- a) Caberá à Interveniência, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- b) Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente, ao Projeto;
- c) Garantir a segurança sanitária dos bolsistas por meio da observação das restrições impostas pela pandemia de COVID 19 dispostas nos decretos e demais normativas municipais e estaduais vigentes à época da execução do projeto, e;
- d) Comprometer-se a repassar ao IEL/SC, trimestralmente, os recursos correspondentes ao número e à modalidade de bolsas pretendidas (cotas de bolsa).

9 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES AO PROPONENTE

- a) Caberá ao Proponente submeter as propostas de projetos na plataforma de CTI FAPESC;
- b) Participar no processo de seleção dos bolsistas pelas Interveniências, de acordo com os perfis por elas descritos nos projetos aprovados pela FAPESC;
- c) Acompanhar e avaliar as atividades dos bolsistas e da Interveniência para verificação do andamento das atividades propostas e realizadas, conforme registrado no projeto de PDI e acordado no Termo de Cooperação, assinado entre a FAPESC e o IEL/SC, e;
- d) Comprometer-se a repassar a FAPESC, trimestralmente, os recursos correspondentes ao número e à modalidade de bolsas pretendidas (cotas de bolsa).

10 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e a realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

11 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

11.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

11.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

11.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

11.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

11.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

11.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas serão convidados a apresentar seus resultados de pesquisa.

12 CONDIÇÕES GERAIS

- a)** As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b)** Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Proponente/Coordenador a responsabilidade de informar ao IEL/SC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- c)** A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- d)** O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Projeto na mesma vigência.
- e)** A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- f)** O bolsista, o Proponente/Coordenador do Projeto de PDI, o Supervisor do bolsista, a Interviente e a proponente manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste Termo.
- g)** O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, _____ de _____ de 2021.

Bolsista

Proponente/Coordenador

Interveniente

Supervisor

Proponente

FAPESC

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 31/2021

PROGRAMA INOVA TALENTO – SC, EM FLUXO CONTÍNUO

1 DO PROJETO

1.1 Nome do Bolsista
1.2 Título do Projeto
1.3 Identificação do objeto
1.4 Objetivo da pesquisa
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI
1.6 Entregáveis (produto/processo ou equivalente)
1.7 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers.
1.8 Resumo do Plano de Trabalho

Bolsista

Proponente/Coordenador

Interveniente

Supervisor

Proponente

FAPESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G7DL95O1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 11/08/2021 às 18:58:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE0NzJfMTQ3MI8yMDIxX0c3REw5NU8x> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001472/2021** e o código **G7DL95O1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.